

LEI N° 4.699/2020

Cria o Programa Uniforme Escolar Solidário nas Escolas da rede municipal de ensino do Município de Bragança.

O Prefeito Municipal de Bragança, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Uniforme Escolar Solidário nas Escolas da rede municipal de ensino do Município de Bragança.

§ 1º O programa objetiva autorizar o recebimento de uniformes usados pelas escolas, nos casos em que o aluno deixar de frequentar a rede municipal de ensino ou o uniforme tornar-se pequeno devido ao crescimento físico do aluno.

§ 2º Os uniformes arrecadados serão entregues aos alunos que necessitem a substituição do uniforme anteriormente recebido em decorrência de possível extravio ou avaria que comprometa o seu uso.

Art. 2º O aluno não será obrigado a fazer a devolução do uniforme recebido por meio do Programa Uniforme Escolar Solidário, ficando a critério de cada família colaborar com o programa e ensinar aos filhos sobre ser solidário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança/PA, em 12 de Maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança – Pará